A C Ó R D Ã O

TC-008411.989.24-7
Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim.
Contratada: Novos Negócios Comércio e Transporte Ltda.
Objeto: Manutenção civil, hidráulica e elétrica nos próprios da Secretaria de Educação do Município.
Responsável: Fabíola Alves da Silva Pedrico (Prefeita).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/03/2024.
Advogados: José Milton do Amaral (OAB/SP nº 73.308), João Carlos Xavier de Almeida (OAB/SP nº 87.250), Henrique Aust (OAB/SP nº 202.446), Carolina Leite Barasnevicius (OAB/SP nº 225.200), Johnny Edson Souza Vieira de Jesus (OAB/SP nº 439.286) e Daiane Tacher Cunha (OAB/SP nº 389.126)

TC-017170.989.24-8
Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim.
Contratada: Novos Negócios Comércio e Transporte Ltda.
Objeto: Manutenção civil, hidráulica e elétrica nos próprios da Secretaria de Educação do Município.
Responsável: Fabíola Alves da Silva Pedrico (Prefeita).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/08/2024.
Advogados: José Milton do Amaral (OAB/SP nº 73.308), João Carlos Xavier de Almeida (OAB/SP nº 87.250), Henrique Aust (OAB/SP nº 202.446), Carolina Leite Barasnevicius (OAB/SP nº 225.200), Johnny Edson Souza Vieira de Jesus (OAB/SP nº 439.286) e Daiane Tacher Cunha (OAB/SP nº 389.126)

EMENTA: TERMOS ADITIVOS. MANUTENÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA E ELÉTRICA NOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. JUSTIFICATIVAS IDÔNEAS. BOA ORDEM FORMAL. ATOS ANTERIORES APROVADOS PELO TRIBUNAL. REGULARIDADE.

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 12 de novembro de 2024, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, decidiu julgar

regulares os 2º e 3º Aditivos ao Contrato nº 109/2022, celebrados entre Prefeitura Municipal de Votorantim e Novos Negócios Comércio e Transporte EIRELI.

Reservou-se, ainda, juízo sobre a execução contratual correspondente à análise do processo TC-011051.989.23-4, com instrução ainda em curso.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2024.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Márcio Martins de Camargo – Relator